

Goiânia, 6 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

JOSÉ MACHADO
Deputado Estadual

Protocolo 464891

LEI Nº 22.754, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Concede o título de cidadania que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a JOEL RAGAGNIN o Título
Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 464892

LEI Nº 22.755, DE 6 DE JUNHO DE 2024

*Aut
230*
Concede o título de cidadania que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ENOQUES MARTINS DA ROCHA
o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 464893

LEI Nº 22.756, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Concede o título de cidadania que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MAXSUELL MIRANDA DAS
NEVES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 464894

LEI Nº 22.757, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO DE
HIDROLÂNDIA - GOIÁS - HIDROLÂNDIA EM AÇÃO, inscrito
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
32.551.263/0001-85, com sede no Município de Hidrolândia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 464895

DECRETO Nº 10.476, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Qualifica como organização social, no
âmbito do Estado de Goiás, a entidade
que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei estadual
nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com alterações posteriores,
e em atenção ao Processo nº 202300013000267,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como organização social, no Estado
de Goiás, o INSTITUTO CFZ DE BRASÍLIA, pessoa jurídica de
direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.671.213/0001-50,
com sede na Avenida Tocantins, s/nº, Quadra 13 A, Lote 1, Casa
3, Loja 2, Setor Cidade Jardim, CEP 72975-000, do Município de
Cocalzinho de Goiás/GO, nas seguintes áreas:

I - integração social do menor infrator e garantia de seus
direitos individuais e sociais; e

II - esporte e lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Goiânia, 6 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 464896

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso
II do art. 71 e no inciso II do art. 72 da Lei estadual nº 20.756,
de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7